



# **Câmara Municipal de Teófilo Otoni**

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000  
FAX: 3523 5222 Site: [www.cmtomg.gov.br](http://www.cmtomg.gov.br) E-mail: [cmtomg@cmtomg.gov.br](mailto:cmtomg@cmtomg.gov.br)

## **Projeto nº 108/2016**

**“Dispõe sobre concessão de subvenções às instituições de educação infantil do Município de Teófilo Otoni.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções às Instituições Infantil de Teófilo Otoni, no valor total de R\$ 223.8000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), referente ao repasse financeiro do Programa de Alimentação Escolar – PNAE,I conforme abaixo discriminado:

Entidades de Educação Infantil	Nº de crianças	Valor mensal	Valor anual
01 Creche Cantinho da Solidariedade	77	R\$ 1.540,00	R\$ 15.400,00
02 Associação Comunitária Escola da Esperança – Mantenedora da Creche Estrela da Esperança	110	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
03 Fundação Lar da Criança- Mantedora da Creche Lar da Criança	166	R\$3.320,00	R\$33.200,00
04 Grupo de Fraternidade Espírita Joaquim Portugal – Mantenedora da Creche Irmã Ilka	82	R\$ 1.640,00	R\$ 16.400,00
05 AMCA – Apoio a Mulher, a Criança e ao adolescente – Mantenedora da Creche Casa dos pequeninos	73	R\$ 1.460,00	R\$ 14.600,00
06 AMCA – Apoio a Mulher, a Criança e ao adolescente – Mantenedora da Creche Delfina Tibaldi	48	R\$ 960,00	9.600,00
07 AMCA – Apoio a Mulher, a Criança e ao adolescente – Mantenedora da Creche Johann Baur	83	R\$ 1.600,00	16.600,00
08 Centro de Atendimento e Defesa, a criança e adolescente. Mantenedora da Creche o Ninho	124	R\$ 2.480,00	R\$ 24.800,00
09 Creche Tesouro Infantil da Associação	100	R\$ 2.200,00	R\$ 20.000,00



# **Câmara Municipal de Teófilo Otoni**

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

FAX: 3523 5222 Site: [www.cmtomg.gov.br](http://www.cmtomg.gov.br) E-mail: [cmtomg@cmtomg.gov.br](mailto:cmtomg@cmtomg.gov.br)

	Comunitária. Mantenedora de Topázio			
10	CESPROCTO – Centro Social Prof. Cultural de Teófilo Otoni. Mantenedora da Creche Flor da Manhã	77	R\$ 1.540,00	R\$ 15.400,00
11	Associação Comunitária Bela Vista – Mantenedora da Creche Santa Luízia	66	R\$ 1.320,00	R\$ 13.200,00
12	Creche Raio de Luz	113	R\$ 2.260,00	R\$ 22.600,00
Total			R\$ 22.380,00	R\$ 223.800,00

Art. 2º - Ficam fixados os valores anuais, para fins de transferência às instituições constantes anterior.

I – Para atendimento de criança de 0 a 3 (zero a três) anos per capita diário no valor de R\$ 1,00 (um real).

II – Os valores serão repassados em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

Art. 3º - As entidades beneficiárias deverão prestar contas dos recursos recebidos a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º - Compete ao Município acompanhar e avaliar aplicação dos recursos transferidos através do Setor Financeiro, podendo ainda, solicitar qualquer documentos relativos à prestação de contas às respectivas Entidades.

Art. 5º - A não aplicação do previsto nesta lei importará na subvenção da concessão das subvenções e/ou contribuição, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do exercício de 2017.

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.



# ***Câmara Municipal de Teófilo Otoni***

*Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000*  
**FAX: 3523 5222 Site: [www.cmtomg.gov.br](http://www.cmtomg.gov.br) E-mail: [cmtomg@cmtomg.gov.br](mailto:cmtomg@cmtomg.gov.br)**

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 05 de novembro de 2016.

ILTER VOLMER MARTINS

Prefeito Interino do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo